



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

## LEI Nº 5.853 DE 14 DE MAIO DE 2024.

*“Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termos de Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Agudos e dá outras providências”.*

**FERNANDO OCTAVIANI**, Prefeito de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar Termos de Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Agudos para repasse de recursos federais e municipais para o cofinanciamento de custeio de Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade.

**Art. 2º** - Para a realização do objeto pactuado será repassado a Organização da Sociedade Civil supramencionada os seguintes valores:

I – R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) – Recurso Federal (Proposta nº 360005867789202400);

II – R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) – Recurso Municipal.

**Parágrafo único** - O recurso repassado será para o cofinanciamento do profissional médico de neurologia, especializado em neuropediatria.

**Art. 3º** - As demais condições desses repasses serão formalizadas por meio dos instrumentos jurídicos de Termos de Convênios, nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Agudos, 14 de maio de 2024.

**FERNANDO OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal



Publicado em: **14 de maio de 2024.**

Página: **03** do **Diário Oficial Eletrônico de Agudos – Ed. nº 1475.**